



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR
DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a **doação** de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.250,00 m²(um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.414 localizado em Timbé Alto, neste Município, e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal edificada sobre o mesmo terreno, em favor da Associação de Moradores de Vila Belmiro, CNPJ nº 09.164.233/0001-02.

Art. 2º - A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade do imóvel vendê-lo, dar em penhora ou aforá-lo, parcial ou totalmente.

Art. 3º - Em caso de dissolução ou desativação da Associação dos Moradores de Vila Belmiro, o imóvel objeto da presente doação será revertido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

Art. 4º - A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta dias) para realização do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 29 de novembro de 2011.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	---	-------------------------------------	---